

**Projeto de Lei Nº 2929, de 17 de novembro de 2023.**

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2123, de  
5 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2123, de 5 de novembro de 2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei 265/90, de 21 de dezembro de 1990, que foi alterada pelo parágrafo § 6º, do art. 45 da Lei 1931/2011, no que tange aos cargos de Odontólogos, extinguindo dois cargos de odontólogo de 20 horas, ampliando um cargo de 20 horas semanais para 40 horas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Denominação da Categoria funcional, bem como ao número de cargos de odontólogos:

- Odontólogo 20horas - 04 vagas.
- Odontólogo 40 horas - 1 vaga.

Parágrafo Único – Fica instituído que o vencimento básico do cargo de Odontólogo 40 horas será o dobro do vencimento básico do cargo de Odontólogo 20 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 17 de Novembro de 2023.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**  
**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei nº 2929/2023, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar o Art. 1º, da Lei Municipal Nº 2123, de 5 de novembro de 2014.

As razões que motivam a propositura do presente são de ordem formal, uma vez que não houve a previsão do valor do vencimento do cargo de Odontólogo 40 horas quando da criação do mesmo.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 17 de Novembro de 2023.

**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
**Prefeito Municipal**